

ESTATUTO
LIGA ACADÊMICA DE CIRURGIA
VASCULAR & ENDOVASCULAR DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
EVANGÉLICO MACKENZIE E
FACULDADE EVANGÉLICA MACKENZIE
DO PARANÁ



Curitiba, 22 de Outubro de 2019.

Sumário

CAPÍTULO I	3
A LIGA E SEUS OBJETIVOS	3
CAPÍTULO II	4
ESTRUTURA DA LIGA ACADÊMICA E OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS	5
CAPÍTULO III	9
EDUCAÇÃO CONTINUADA, PRÁTICAS EM ANGIOLOGIA, CIRURGIA VASCULAR E ATIVIDADE DE EXTENSÃO	10
CAPÍTULO IV	12
REGRAS DE COMPORTAMENTO	12
CAPÍTULO V	13
INFRAÇÕES E PENALIDADES	13
CAPÍTULO VI	14
FREQUÊNCIA E HORAS	14
CAPÍTULO VII	15
ADMISSÃO E DESLIGAMENTO DA LIGA	16
CAPÍTULO VIII	17
CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES	17
CAPÍTULO IX	17
CONSIDERAÇÕES FINAIS	18
CAPÍTULO X	18
A DIRETORIA DA LIGA	18

Erro! Indicador não definido.

CAPÍTULO I

A LIGA E SEUS OBJETIVOS

ARTIGO 1º. A Liga Acadêmica de Cirurgia Vascular & Endovascular é uma entidade estudantil vinculada e coordenada pelo serviço de Cirurgia Vascular do Hospital Universitário Evangélico Mackenzie (HUEM) e Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná (FEMPAR), de duração indeterminada, sem fins lucrativas, não religiosa, apolítica, de caráter científico e informativo, destinada a complementar, atualizar, aprofundar e difundir conhecimentos e técnicas em área específica de cirurgia vascular e endovascular; sua fundação consta do dia 22 de Outubro de 2019.

§ 1º - A expressão “Liga Acadêmica de Cirurgia Vascular & Endovascular do Hospital Universitário Mackenzie do Paraná” passará a ser designada, daqui por diante, somente pela palavra LACVE.

§ 2º - A expressão Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná, estabelecimento filantrópico de ensino privado oficial, passará a ser designada, daqui por diante, pela sigla FEMPAR.

§ 3º - A expressão Hospital Universitário Evangélico Mackenzie passará a ser Designada, daqui por diante, pela sigla HUEM.

ARTIGO 2º. São objetivos dos membros da LACVE:

I – Fazer discussão de casos e apresentações de palestrantes sobre pacientes, tratamentos e atualizações em cirurgia vascular e endovascular, com a participação de professores e médicos experientes.

II – Desenvolver atividades assistenciais em ambiente de ambulatório e hospital, a fim de criar um ambiente de boa interação dos membros da LACVE com a direção, corpo clínico, funcionários e demais acadêmicos no âmbito dos serviços multidisciplinares atuantes no HUEM;

III – Estimular e promover o ensino e a pesquisa, servindo-lhes de campo de atividades e desenvolvimento;

IV – Zelar pela boa imagem da profissão médica com a prestação de atividades de auxílio de excelência aos profissionais do HUEM.

V – Estender serviços à comunidade, buscando integração com as instituições de ensino, para a solução dos problemas médico-sociais;

VI – A LACVE tem por finalidade complementar a formação acadêmica na área da angiologia e cirurgia vascular, por meio de atividades que atendam os princípios do tripé universitário de ensino, pesquisa e extensão;

VII - A LACVE tem por objetivo congregar alunos a partir do 5º período do curso de medicina da FEMPAR, visando aproximá-los com responsabilidade da prática, encurtando assim o degrau entre a graduação e a vida profissional.

VIII - A LACVE tem o compromisso de desenvolver eventos de cunho científico, como seminários e cursos, como também produção de artigos científicos.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA DA LIGA ACADÊMICA E OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS

ARTIGO 3º. A LACVE é composta por:

- I – Diretoria;
- II – Acadêmicos;
- III – Coordenador;

§ 1º. A LACVE é formada por 15 acadêmicos e um coordenador, a diretoria será composta por 5 membros.

§ 2º: Os ligantes da LACVE serão acompanhados por médicos e ou professores durante as atividades, tais profissionais farão parte da Liga como colaboradores.

ARTIGO 4º. Os Acadêmicos admitidos durante o processo seletivo e que, portanto, tornaram-se ligantes da LACVE têm os seguintes deveres:

- I – Comparecer nas reuniões de educação continuada com pelo menos 75% de frequência durante o semestre, salvo por motivo devidamente comprovado;
- II – Comparecer nas atividades práticas propostas, sendo elas: ambulatórios e participação em cirurgia de pacientes da cirurgia vascular do HUEM.
- III – Acatar e respeitar as decisões e determinações tomadas pela estrutura hierárquica do HUEM;
- IV – Cooperar com residentes, acadêmicos e funcionários do HUEM, mantendo um bom relacionamento interpessoal;
- V – Observar rigorosamente as escalas de plantão e os horários de início e fim dos períodos para os quais foi convocado;

VI – Manter a ordem e a disciplina necessária para a realização das atividades;

VII – Respeitar e cumprir as disposições deste estatuto durante a realização de todas as atividades;

VIII – Atuar sempre de acordo com a ética durante a realização das atividades;

IX – Cuidar do patrimônio da LACVE;

X – Não utilizar os bens para fins que não os da LACVE;

XI – Participar da coordenação de Cursos, Simpósios, Congressos e demais atividades promovidas pela LACVE.

ARTIGO 5º. Formação da Diretoria.

§ 1º. A Diretoria é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Acadêmico, um Diretor Científico e um Tesoureiro.

I – **Diretor Presidente;** O cargo de Diretor Presidente deverá ser ocupado, necessariamente, por um Membro da LACVE que tenha participado da Diretoria

anterior da LACVE, exceto no caso dos membros fundadores. Ao Diretor Presidente

competete:

- a) A fiscalização do bom funcionamento das atividades teóricas e práticas da Liga acadêmica;
- b) Auxílio e cobrança sobre as competências dos demais diretores e entidades ligadas à LACVE;
- c) Representar a LACVE junto à comunidade e aos vários órgãos da FEMPAR/HUEM;
- d) Presidir as Reuniões Deliberativas e Assembléias Gerais Ordinárias;
- e) Manter o supervisor informado sobre o andamento das atividades da LACVE;

f) Certificar-se que seu substituto compreendeu suas atribuições.

II – Diretor Vice Presidente; Ao Diretor da Vice Presidência compete:

a) A fiscalização do bom funcionamento das atividades teóricas e práticas da

Liga;

b) Auxílio e cobrança sobre as competências dos demais diretores e entidades ligadas à LACVE;

c) Ser responsável pela contabilidade da LACVE bem como a prestação de contas aos membros diretores;

d) Representar a LACVE e realizar as tarefas do Diretor Presidente na sua ausência, se necessário.

III – Diretor Acadêmico; Ao Diretor Acadêmico compete:

a) Responsável pelo controle de horas e folhas de frequência dos ligantes teóricas e práticas da LACVE;

b) Zelar pelo bom preenchimento do livro ata e elaboração da documentação necessária aos eventos organizados ou apoiados pela LACVE.

IV – Diretor Científico; Ao Diretor Científico compete:

a) A organização, promoção e estimulação dos membros da Liga à realização de pesquisas científicas no âmbito de atuação da LACVE.

V – Tesoureiro; Ao Tesoureiro compete:

a) A elaboração de orçamentos, demonstrações financeiras e relatório para as atividades desenvolvidas que exigirem custos.

Parágrafo Único – Os ligantes da LACVE serão acompanhados por médicos e/ou professores durante as atividades, tais profissionais farão parte da Liga como colaboradores

§ 2º. A diretoria da LACVE respeitará a composição estabelecida em estatuto;

I – É de responsabilidade de todos os membros diretores da LACVE a busca por parcerias com instituições públicas e privadas a fim de mútua colaboração

em atividades de interesse comum, além da promoção de ações de marketing sobre a Liga;

II – A Diretoria será eleita por maioria simples (50%+ 1 voto) na última Assembleia Geral Ordinária e terá mandato de um (1) ano a iniciar-se no primeiro dia seguinte à eleição, sendo suas atribuições gerais:

a) Estarem presentes nas Reuniões Deliberativas, Assembleias Gerais Ordinárias, atividades e eventos promovidos pela LACVE;

b) Em caso de não cumprimento das tais atribuições referentes a cada cargo cabe à Diretoria apreciar e em última instância julgar a permanência

do Diretor no cargo;

c) Os membros da Diretoria poderão estar entre o 6º e o 12º período.

d) O presidente eleito deverá ter vínculo estudantil com a FEMPAR

e) Os demais cargos podem ser preenchidos por alunos de outras instituições

§ 3º. Compete à Diretoria, além de exercer suas atividades e responsabilidades como acadêmicos e organizadores:

I – Cumprir e fazer cumprir as normas deste Estatuto e as normas do HUEM/FEMPAR;

II – Representar os membros da LACVE e seus interesses perante o corpo clínico e demais figuras administrativas do HUEM/FEMPAR;

III – Deliberar e decidir sobre aplicação de penalidades aos membros da LACVE, nos limites deste Estatuto;

IV – Submeter-se à estrutura HUEM/FEMPAR e não tomar condutas que firam essas estruturas;

V – Organizar o ingresso e egresso de acadêmicos da liga;

VI – Organizar a educação continuada junto ao professor responsável, bem como a escala de plantões e atividades de extensão da LACVE;

VI – Promover eventos relacionados às atividades da LACVE;

VII – Oportunizar aos membros da LACVE o desenvolvimento de trabalhos científicos.

ARTIGO 6º. A LACVE terá Coordenador o Dr. Luciano Vieira Barbosa Junior (CRM-PR.23568) e a Drª. Mariana Vieira Delazeri(CRM-PR 29393), Cirurgiões vasculares e endovasculares, membros do Serviço de Cirurgia Vascular do HUEM.

§ 1º. Aos médicos ou professores colaboradores caberão:

I – Acompanhar as atividades assistência da LACVE que ocorrerem nas dependências do HUEM/FEMPAR;

II – Participar da programação das atividades da LACVE juntamente à sua diretoria;

III – Colaborar com a orientação dos trabalhos científicos realizados pelos componentes da LACVE;

IV – Incentivar a criação de ações da LACVE no âmbito da extensão universitária.

CAPÍTULO III

EDUCAÇÃO CONTINUADA, PRÁTICAS EM ANGIOLOGIA, CIRURGIA VASCULAR E ATIVIDADE DE EXTENSÃO

ARTIGO 7º. As atividades da LACVE serão realizadas em Quadrimestres, correspondendo aos meses de Março à Junho e Agosto à Novembro, sendo que os meses restantes poderão ser utilizados para realizar reposições de faltas e demais atividades extras.

ARTIGO 8º. O programa de **Educação Continuada** será organizado da seguinte forma:

I – Atividades teóricas quinzenais, organizados de acordo com semestre letivo dos acadêmicos, em local, data e horário a ser definido pela organização da LACVE e comunicado previamente aos associados.

II – As atividades teóricas abrangerão temas diversos da área de Angiologia e Cirurgia Vascular e serão conduzidas por professores do corpo docente FEMPAR e/ou convidados.

III – Reuniões de pesquisa científica com temas específicos, previamente escolhidos, orientadas por professores do corpo docente FEMPAR que ocorrerão em local, data e horário a ser definido pela organização da LACVE e comunicado previamente aos associados.

IV – Acadêmicos que não comparecerem à Educação Continuada estão sujeitos a faltas e punições.

V – Faltas maiores que 75% das atividades teóricas previstas implicam em desligamento do acadêmico da liga automaticamente, sem receber as horas já realizadas durante as atividades da liga.

ARTIGO 9º. As **Práticas em Cirurgia Vascular e Endovascular** serão organizadas da seguinte forma:

I – Por meio da organização de escalas por parte da Diretoria Acadêmica, os alunos participantes deverão cumprir no mínimo 1 plantão mensal em ambulatório e 1 plantão em centro cirúrgico.

II – As práticas ambulatoriais ocorrerão no Ambulatório de Cirurgia Vascular, Av. Iguaçu, 820 - Rebouças, Curitiba, no período da tarde, a partir das 13h. O aluno deve permanecer no mínimo 4h na prática.

III – O acadêmico deve acompanhar o residente responsável ou o médico plantonista da cirurgia vascular;

IV – O acadêmico deve realizar o que lhe for solicitado, acompanhar a evolução e devido seguimento dos pacientes;

V – O acadêmico deve ser prestativo e interagir educadamente com o corpo clínico e acadêmico do HUEM.

VI – O acadêmico deve preencher a escala do dia do plantão com seu nome completo, faculdade, assinatura e carimbo do residente ou médico que acompanhou.

VII – A escala de férias não é obrigatória e o acadêmico que assim desejar realizar os plantões receberá horas dobradas referentes aos plantões feitos nesse período em específico;

VIII – Os acadêmicos membros da LACVE matriculados do 9º ao 12º períodos terão maior flexibilidade na escala das atividades práticas.

ARTIGO 10º. As **Atividades em Extensão** serão organizados da seguinte forma:

I – O acadêmico deve obrigatoriamente participar de ao menos 01 atividade de extensão proposta pela LACVE durante 1 semestre;

II – As Atividades em Extensão são voltadas à sociedade e aproximação da esfera acadêmica com o compromisso social;

III – Serão organizadas atividades de educação em saúde, abordagem social e conscientização sobre doenças vasculares.

CAPÍTULO IV

REGRAS DE COMPORTAMENTO

ARTIGO 11º. Ao apresentar-se para o plantão, o acadêmico deverá:

I – levar consigo:

- a) Crachá de identificação da liga;
- b) Caneta;
- c) Estetoscópio;
- d) Jaleco branco de manga longa.

II – abster-se das seguintes condutas:

- a) Manter cabelo solto;
- b) Portar acessórios (anéis, brincos longos, piercings visíveis...);

III – evitar:

- a) Levar ou ingerir comidas e bebidas dentro do ambulatório e hospital;
- b) Manusear celulares, tablets, computadores ou aparelhos desta natureza.

Parágrafo Único. O descumprimento de quaisquer das regras de conduta previstas neste artigo poderá acarretar o impedimento do acadêmico para cumprir o plantão para qual foi escalado, estando ainda sujeito às penalidades.

CAPÍTULO V

INFRAÇÕES E PENALIDADES

ARTIGO 12º. Os membros da LACVE terão direito à 25% de faltas nas atividades teóricas. Das infrações passíveis de penalidade:

- I – Fraudar assinatura de acadêmicos ausentes sob penalidade de 1 advertência para o acadêmico faltante;
- II – Más condutas durante as aulas ou mesmo com relação aos participantes e/ou coordenadores da liga sob penalidade de 1 advertência;
- III – Acadêmicos com mais de 25% de faltas serão desligados automaticamente da liga, sem direito a certificado de horas.

ARTIGO 13º. As escalas das atividades práticas serão organizadas mensalmente pela Direção Acadêmica da LACVE com base na quantidade de acadêmicos que demonstrarem interesse para com as mesmas, sendo 15 a quantidade máxima de acadêmicos participantes por semestre. A partir do momento que se comprometerem com essas atividades, cabe aos acadêmicos cumprirem com as exigências dos plantões e seguirem a escala pré-estipulada, sendo possível, se necessário, trocarem as datas entre si. São passíveis de penalidades:

- I – **Faltas justificadas** por meio de atestado médico, odontológico, provas (com declaração de professor e carimbo), declaração de óbito - sob penalidade de reposição de mesma carga horária;
- II – **Faltas não justificadas** sob penalidade de 1 advertência e reposição do dobro de horas;
- III – Outras atividades avaliativas na faculdade devem ser motivo preferencial para troca de plantões, caso não seja possível o acadêmico deve comunicar com antecedência à diretoria que decidirá qual será a penalidade.

IV – Más condutas durante o plantão, o desrespeito com funcionários, pacientes e acadêmicos do HUEM serão notificados via e-mail da liga e o acadêmico terá como penalidade 1 advertência.

V – Abandonar o plantão e alterar a carga horária realizada sob penalidade de 1 advertência.

VI – Divulgar dados médicos sigilosos, fraudar ou falsificar assinaturas, lista de presença, atestado médico, ou quaisquer outros documentos para obter vantagem pessoal sob a penalidade de desligamento automático da LACVE.

ARTIGO 14º. Todas as advertências serão notificadas via e-mail oficial da LACVE, sendo a 3ª advertência penalizada com a expulsão automática do acadêmico sem direito a certificado de horas.

CAPÍTULO VI

FREQUÊNCIA E HORAS

ARTIGO 15º. As atividades teóricas serão quinzenais, com duração de 2 horas. É obrigatória a assinatura da lista de presença, sendo vedada a assinatura em nome de outrem.

I – A lista é o documento oficial que comprova a presença do ligante, qualquer outra forma será desconsiderada.

II – A Diretoria disponibilizará a planilha de presença, que será atualizada até um dia após a aula, para que os acadêmicos tenham controle de suas faltas.

ARTIGO 16º. As atividades práticas são organizadas mensalmente pela Direção Acadêmica da LACVE. Sendo disponibilizada aos acadêmicos via planilha online.

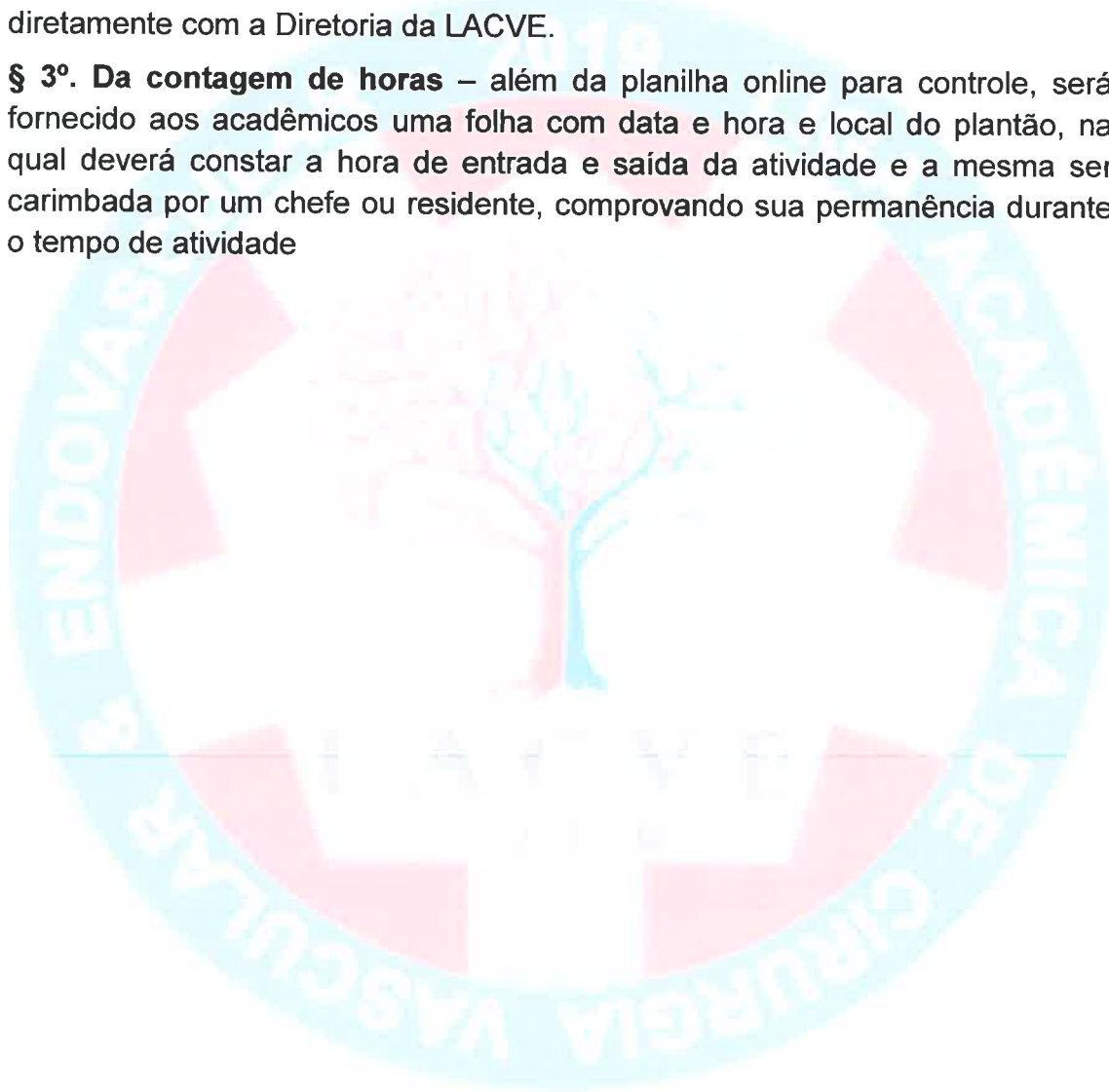
I – As atividades de ambulatório terão 6h, e serão divididas em dois períodos, manhã ou tarde conforme funcionamento do ambulatório da instituição

II – As atividades em centro cirúrgico terão 6h, podendo os acadêmicos serem liberados ao fim das atividades da equipe da cirurgia vascular ao longo daquele dia.

§ 1º. **Das trocas** – as trocas deverão ser realizadas entre os acadêmicos no grupo destinado para tal. Devem ser comunicadas via e-mail oficial e devidamente substituídas na planilha editável disponibilizada pela Diretoria.

§ 2º. **Das reposições** – as reposições deverão ser agendadas via e-mail oficial diretamente com a Diretoria da LACVE.

§ 3º. **Da contagem de horas** – além da planilha online para controle, será fornecido aos acadêmicos uma folha com data e hora e local do plantão, na qual deverá constar a hora de entrada e saída da atividade e a mesma ser carimbada por um chefe ou residente, comprovando sua permanência durante o tempo de atividade



CAPÍTULO VII

ADMISSÃO E DESLIGAMENTO DA LIGA

ARTIGO 17º. Da admissão e exclusão dos membros.

§ 1º. Os acadêmicos serão admitidos através de uma prova objetiva, com questões elaboradas com base nos conteúdos do curso preparatório, dos conhecimentos prévios adquiridos durante o curso regular e de literaturas indicadas previamente.

§ 2º. No caso em que o estatuto seja omissivo, os julgamentos caberão aos diretores.

ARTIGO 18º. Poderá ser membro da LACVE todo estudante regularmente matriculado no curso de Medicina da FEMPAR e de outras instituições aprovadas e chanceladas pelo MEC, desde que cumprido o pré-requisito de estar cursando o 5º período do curso de Medicina.

Parágrafo único – Para o curso de introdução a LACVE poderão participar alunos de todos os períodos de Medicina, porém só poderão fazer a prova para admissão à Liga os alunos que se enquadram nas especificações acima.

ARTIGO 19º. Os acadêmicos poderão pedir desligamento da liga ao final do quadrimestre letivo de aulas teóricas. Os certificados das atividades práticas serão dados após a conclusão de no mínimo 30 horas.

ARTIGO 20º. Estarão automaticamente desligados da LACVE os acadêmicos que completarem o 6º ano ou 12º período, quando, então, receberão um certificado no qual constará a carga horária que cumpriram durante o período que participaram da LACVE.

CAPÍTULO VIII

CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES

ARTIGO 21º – Os certificados somente serão emitidos após solicitação via protocolo FEMPAR, ao final de cada quadrimestre letivo, ou seja, ao final dos meses de Junho e Novembro

ARTIGO 22º– Receberá certificado de membro da LACVE, o participante e membro que seguir os critérios adotados e que esteja em acordo com as normas estipuladas:

I – Terá direito ao recebimento de certificado de participação, a ser emitido em conjunto com a Coordenação do Núcleo de Extensão e Estágios da FEMPAR aquele que tiver a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades no período mínimo de 04 (quatro) meses.

II – O acadêmico que apresentar pendências, faltas em atividades teóricas ou práticas ou falta de documentação, não receberá certificado até que regularize as pendências.

Artigo 23º – Os alunos que participarem do curso preparatório da LACVE receberão certificado desde que tenham alcançado frequência de pelo menos 75%.

Parágrafo único - A LACVE fornecerá certificados para todas as atividades desenvolvidas, como campanhas, palestras, jornadas e cursos.

CAPÍTULO IX

CONSIDERAÇÕES FINAIS

ARTIGO 24. Alterações no Estatuto:

I - Este presente estatuto está sujeito a alterações e emendas conforme solicitação e aprovação em reunião entre o Presidente, Vice-Presidente e Coordenador da Liga;

II - Toda alteração durante o semestre será avisada por parte da Diretoria com os Acadêmicos participantes via e-mail e redes sociais compartilhadas por todos os membros participantes;

III - A cada novo mandato da diretoria o Estatuto será revisado e disponibilizado para a Coordenação do Núcleo de Extensão e estágios da Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná, antes do início das atividades do novo mandato;

IV - Alterações e adaptações poderão ser apresentadas durante as aulas do programa de Educação Continuada.

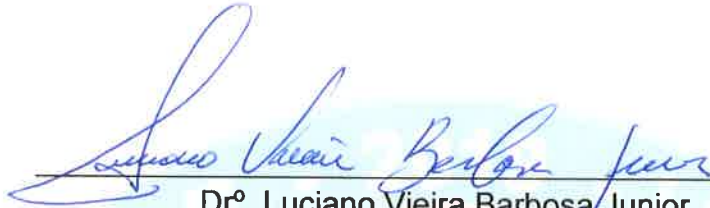
ARTIGO 25º. Resolução de Casos Omissos:

I - A resolução dos casos omissos no presente estatuto será de competência da Diretoria da LACVE;

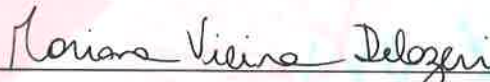
II - O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretários e vale para todos participantes da LACVE, independente da data em que foram admitidos.



Dr. Nicolau Gregori Czeczko
Coordenador do curso de Medicina da FEMPAR



Dr. Luciano Vieira Barbosa Junior
Professor Responsável pela LACVE – HUEM



Dr. Mariana Vieira Delazeri
Professora Responsável pela LACVE – HUEM



Israel Scholtz Veiga
Acadêmico-Presidente da LACVE – HUEM 2019



Louise Stahlschmidt Lima
Acadêmica-Vice-presidente da LACVE – HUEM 2019

CURITIBA, 22 DE OUTUBRO DE 2019.